



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 6 6 2

=====
Concede aumento de vencimento aos servidores
municipais.

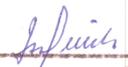
A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu,
em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municí-
pais, ativos e inativos, a partir de 1º de maio de 1993,
aumento salarial correspondente a 93,24% (noventa e três
vírgula vinte e quatro por cento) sobre os vencimentos do
mês de abril/93.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta
Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Mu-
nicipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com seus efeitos contados a partir de 1º de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de ju-
nho de 1993.



Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



Luzia Maria Oliveira Fortilho
SECRETÁRIA